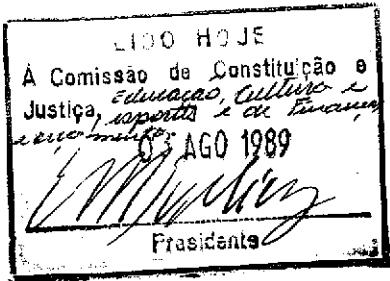




# Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 301 /89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR A RUA TRÊS DO JARDIM SÃO JORGE = PARELHEIROS, DE RUA ARAPIRACA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Três do Jardim São Jorge - Parelheiros de Rua Arapiraca.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1989.

*Arselino Tatto*  
Arselino Tatto  
Vereador

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS	
DT. 6	
Seção Técnica de Protocolo	
DSJ 02	
DATA 14.08.89	PROB 281/89
DOCUMENTOS 1	FOLHAS 3

-310916125  
0000  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
D.E. ARAPIRACA

58/89  
al/



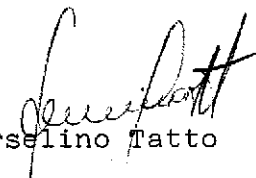
Folha n.º 18 do processo  
n.º 248/1981

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, com base no art. 24, inciso XV, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto - lei complementar nº 9 de dezembro de 1969), tem como objetivo denominar a Rua Três do Jardim São Jorge-Parelheiros para Rua Arapiraca.

Os moradores da região solicitam tal alteração em virtude de que em São Paulo existem inúmeras ruas designadas por números, como 1, 2, 3, etc, o que acaba por confundir uma determinada rua com outras da capital.

  
Arselino Tatto  
Vereador

al/



# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº <sup>622</sup> /89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 304/89.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, visa "denominar a rua três no Jardim São Jorge Parelheiros, de rua Arapiraca."

A matéria encontra amparo nos artigos 3º, "caput" e 24, inciso XV, combinados, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Pela legalidade.

Contudo a fim de adequar a propositura à legislação vigente propomos o substitutivo que se segue:

SUBSTITUTIVO Nº /89 AO PROJETO DE LEI Nº 304/89

Denomina a Rua Três do Jardim São Jorge - Parelheiros, de Rua Arapiraca.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

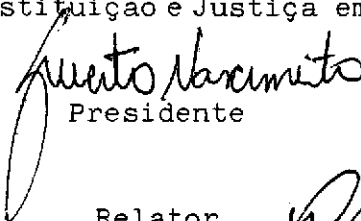
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Arapiraca a Rua Três, do Jardim São Jorge - Parelheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

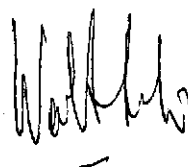
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

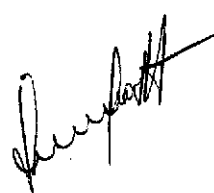
Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 29.08.89.

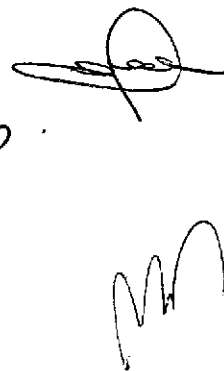
  
lhm

  
Presidente

Relator









895

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO  
Assist. de Chefe Técnica

PARECER Nº \_\_\_\_\_/89 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-  
TES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/89.-----

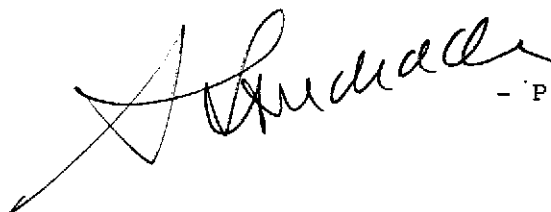
De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto em tela autoriza o Executivo a denominar de Rua Arapiraca a atual Rua Três, situada no Jardim São Jorge, Parelheiros.

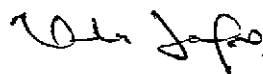
Consta do processo Substitutivo da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito discordamos do nobre autor, pois a denominação pretendida conta com homônimo na Capital, especificamente no bairro de Pinheiros.

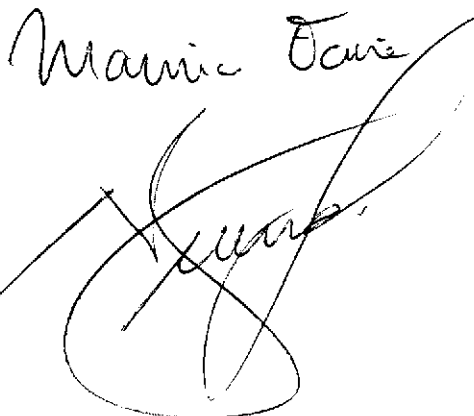
Contrário, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
em 18 de outubro de 1989.

  
- Presidente

 - Relator



Manic Tave  


SBC;-



O Funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº - 986/89 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/89.

O presente projeto de lei em questão, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar o Executivo Municipal a denominar a Rua Três do Jardim São Jorge-Parelheiros, de Rua Arapiraca.

Quanto ao ponto de vista financeiro esta Comissão posiciona-se contrariamente à propositura, tendo em vista existência de homônimo, conforme assinalado a fls. pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01 de novembro de 1.989.

*Alcides* - Presidente

*TATTO* - Relator

*Cluzhata*  
*Arcebispo*  
*Alcides*  
*Arcebispo*